



CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESTADO DE GOIÁS

WORKSHOP COMPLIANCE

Denise de Holanda Freitas Pinheiro

TEMAS:

- ✓ O papel do contador na gestão moderna
- ✓ A Responsabilidade civil, penal e administrativa do contador
- ✓ O panorama para a profissão
- ✓ Toda implantação de consultorias de alto valor agregado tem sucesso apenas com a participação da contabilidade

✓ O PAPEL DO CONTADOR NA GESTÃO MODERNA

A procura pelos cursos de Contabilidade: a carreira entrou, pela primeira vez, no ranking das dez mais procuradas pelos jovens no vestibular, segundo dados do Sistema de Seleção Unificado (Sisu), do Ministério da Educação.

O contador do século 21: “É o profissional que prepara as informações contábeis de forma clara e objetiva para seus usuários. **Ele é um gestor dos negócios e um dos principais responsáveis pela ascensão dos negócios das companhias.** É ele quem orienta, conduz e direciona as tomadas de decisões baseadas em relatórios financeiros.”
CRC-SP.



“Se temos a Contabilidade e a informação contábil, mas não a usamos no processo administrativo, no processo gerencial, então não existe gerenciamento contábil, não existe a Contabilidade Gerencial”. (PADOVEZE)

RESUMINDO: Em face às transformações ocorridas no cenário mundial, o profissional contábil deverá estabelecer um novo perfil profissional que deverá possuir uma melhor informação técnica, melhor visão empresarial, buscar constantemente novos conhecimentos e novas informações com um compromisso técnico nos negócios da empresa.

Fonte: CFC			
Contadores Ativos			
	Total	% Região	% Brasil
DF	15.007	32,6154	2,8313
GO	13.187	28,6599	2,488
MS	7.556	16,4218	1,4256

✓ **A RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA DO CONTADOR**

➤ Artigo 1177 do Código Civil:

“Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.”

➤ Art. 5º, Lei Complementar n. 87 - ICMS:

“A Lei poderá atribuir a terceiros a responsabilidade pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos pelo contribuinte ou responsável, (...) daqueles que concorrerem para o não recolhimento do tributo.” (Aqui se incluem as falhas técnicas cometidas pelos profissionais, ou as omissões dolosas arquitetadas pelo contabilista ou com a participação deste.)

➤ Arts. 297 e 298, Código Penal:

“Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

§ 2º - Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, **os livros mercantis** e o testamento particular.”

“Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro”

➤ Art. 168 da Lei 11.101 - Falências:

“Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar a recuperação extrajudicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.”

➤ Art. 1º da Lei 8.137/90 – Crimes contra a ordem tributária:

“Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

- I. omitir informação, ou prestar declaração falsa; às autoridades fazendárias;
- II. fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III. falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável
- IV. elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato.

O contador é responsabilizado inclusive pelos créditos tributários inadimplidos, quando forem devidamente comprovados atos ilícitos praticados.

- 
- Resolução CFC n. 803 (alterada pelas Resoluções n. 950/2002 e 1.307/2010):

“Fere o Código de Ética os profissionais que:

- Deixarem de resguardar os interesses de cliente;
 - Divulgarem informações sigilosas;
 - Deixarem de notificar previamente quando da renúncia;
 - Assinarem documentos ou peças contábeis alheios a sua orientação, supervisão ou fiscalização;
- Noclar - não conformidade com leis e regulações, na sigla em inglês

A partir do segundo semestre de 2017 há a previsão de que o contador será obrigado a denunciar irregularidades das quais tomar conhecimento.

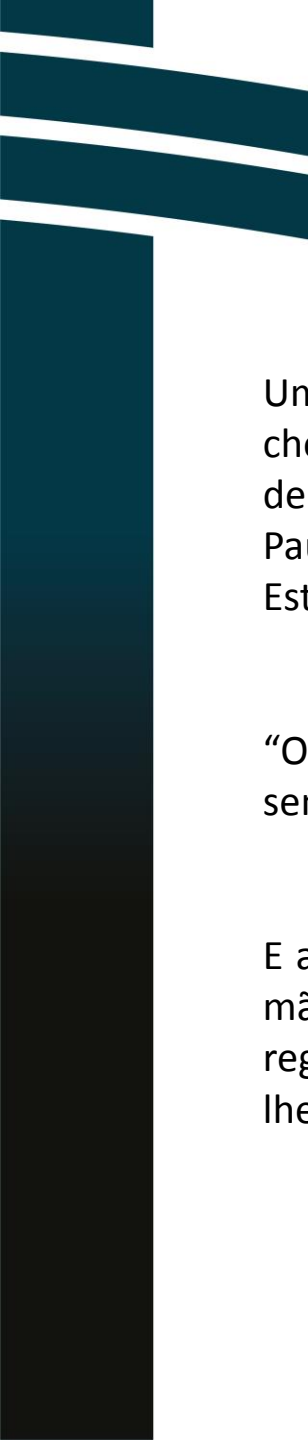


✓ O PANORAMA PARA A PROFISSÃO

O contador tem mais responsabilidade do que se pode imaginar. É preciso estar atento às mudanças da legislação e normas dos serviços executados, bem como às datas e obrigações fiscais.

As mudanças constantes das leis Federais, Estaduais e Municipais estão exigindo cada vez mais treinamento, trabalho e responsabilidade das Empresas de Serviços Contábeis, o que tem elevado seus custos, porém, não vem sendo repostos a nível dos honorários.

Atualmente as Empresas de Serviços Contábeis são obrigadas a investir continuamente em equipamentos e tecnologia, pois a demora no processamento das informações se traduz em prejuízo para os clientes. É preciso também investir em treinamento das equipes, logística, atualização do banco de dados e dos serviços.



Um Diretor de Controladoria (“Controller”) de uma grande empresa, por exemplo, pode chegar a ganhar R\$ 30 mil por mês, segundo Reginaldo Gonçalves, coordenador do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Santa Marcelina. A graduação foi a única em São Paulo a receber nota máxima – 5 – no último Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, o Enade.

“O curso de ciências contábeis não tinha o ‘appeal’ que a administração de empresas sempre exerceu sobre os alunos. Hoje, essa situação se inverteu.”

E a Controladoria, a Gestão Empresarial Moderna, a Contabilidade Gerencial, andam de mãos dadas com a noção de Compliance. Hoje não é mais possível ignorar o papel da regularidade normativa para qualquer empresa, de qualquer porte. Mesmo que não se lhe dê o nome de “Compliance”.

Uma fonte interessante de informações sobre o tema:

www.lecnews.com.br



AGRADECIMENTOS

Obrigada pela participação.